



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
 Av. Victor Ferreira do Amaral, 1500, - Bairro Tarumã, Curitiba/PR, CEP 82.800-000
 Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.dnit.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 50609.001160/2014-47

Unidade Gestora: 393028

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE AO CONTRATO Nº 937/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFÔNICOS DE ENTRADA E SAÍDA, PREVISTOS NO GRUPO 42 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 552/2013, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A OI S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL).

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0001-00, doravante simplesmente denominado DNIT ou CONTRATANTE, por intermédio da Superintendência Regional no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0020-73, sediada na Av. Victor Ferreira do Amaral, 1500 – Tarumã, Curitiba/PR, CEP 82.800-000, representada pelo Superintendente Regional, José da Silva Tiago, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 44.444, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Mato Grosso, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.15-15, com endereço profissional na Av. Victor Ferreira do Amaral, 1500 – Tarumã, Curitiba/PR, CEP 82.800-000, nomeado conforme Portaria nº 191, de 17/09/2009, publicada no DOU de 18/09/2009, "ex-vi" do art. 24, inciso III, da Estrutura Regimental do DNIT, aprovada pelo Decreto nº 8.489, de 10/07/2015, publicado no DOU de 13/07/15, e do Art. 180, inciso XIX, do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 26, do Conselho de Administração, de 05 de maio de 2016, e, do outro lado, a OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.535.764/0001-43, estabelecida à SCN – Quadra 02 – Bloco A – Térreo, Ed. Estação Telefônica Centro-Norte, Brasília – DF, CEP: 70.712-906, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelos Srs. Jean Silva, brasileiro, casado, Engenheiro de Telecomunicações - portador da identidade nº 11.45 SSP MG, e CPF 054.11, e Ivanilde Rosa Bezerra, brasileira, casada, administradora - portadora da identidade nº 83.7-0 SSP MA, e CPF 449.10, ambos residentes em Brasília, de acordo com a representação legal que lhes é outorgada por instrumento público de Procuração, lavrado em 21/12/2017 no 1º Ofício de Notas do Rio de Janeiro, Livro nº 3785, folha nº 094, Ato nº 055, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 937/2014, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação e reajuste de valores contratuais, sendo o novo período de vigência de 03/04/2018 a 03/04/2019, ou até que o novo processo licitatório para este objeto esteja finalizado, dos dois o que ocorrer primeiro.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no Artigo 57, inciso II e Art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, no item 14 do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 0552/2013, e Cláusulas Quinta, Sétima e Nona do contrato nº 937/2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO

3.1. Após o procedimento de prorrogação e reequilíbrio econômico-financeiro, o valor anual estimado do contrato passará de R\$ 20.006,88 (vinte mil seis reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 20.616,72 (vinte mil seiscientos e dezesseis reais e setenta e dois centavos), a partir de 02/04/2018.

3.2. O valor mensal estimado deste Contrato será de R\$ 1.718,06 (um mil setecentos e dezoito reais e seis centavos).

3.3. Passa(m) a vigorar a (s) Planilha (s) de Custos e Formação de Preços anexa(s) a este Termo Aditivo (SEI nº 0549245), a partir de 03/04/2018.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 20.616,72 (vinte mil seiscientos e dezesseis reais e setenta e dois centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 393028/39252 – Superintendência Reg. no Estado PR - DNIT; Programa de Trabalho nº 26122212620000001; Natureza de Despesa nº 33903958 – Serviços de Telecomunicações.

4.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi solicitada Nota de Empenho no valor de R\$ 15.462,54 (quinze mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) e foi emitida a Nota de Empenho nº 2018NE800047, datada de 08/03/2018, no valor de R\$ 9.561,10 (nove mil quinhentos e sessenta e um reais e dez centavos), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
--	--

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
01/01/2019 a 03/04/2019	R\$ 5.154,18 (cinco mil cento e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos)

4.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, garantia correspondente a 5% do valor total estimado do Contrato.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado pelas partes.

Curitiba/PR. 26/03/2018


JOSE DE SILVA MAGO

Superintendente Regional do DNIT/PR


JEAN SILVA

Representante Legal da Contratada OI S.A. (Em recuperação Judicial)

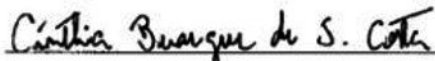

EDISON LUIS RODAK

Coordenador de Administração e Finanças
DNIT/PR



IVANI DE ROSA BEZERRA

Representante Legal da Contratada OI S.A. (Em recuperação Judicial)

TESTEMUNHAS:


Cíntia Buarque de S. Costa

Nome: CÍNTIA BUARQUE DE SOUZA COSTA
CPF: 014. [REDACTED] 01


Cassio Luiz Lima da Silva

Nome: CASSIO LUIZ LIMA DA SILVA
CPF: 062. [REDACTED] 88